



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1671, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

Altera o artigo 15 do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho e o Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani,

considerando que o artigo 15 do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho não contempla a concessão de comenda aos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça,

considerando o disposto no artigo 92, inciso I-A, da Constituição Federal,

RESOLVE

Alterar o artigo 15 do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho para incluir, no grau GRANDE OFICIAL, Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A concessão dos graus da Ordem obedecerá ao seguinte critério:

[...]

GRANDE OFICIAL – Senadores e Deputados Federais, Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, Ministros dos Tribunais Superiores, Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários estrangeiros, Presidentes de Assembleias Legislativas, Vice-Almirantes, Generais de Divisão, Majores-Brigadeiros, Presidentes de Tribunais Regionais e outras personalidades de hierarquia equivalente.”

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho